

**ADITIVO Nº 1**

**AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

**NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL**

**CELEBRADO ENTRE**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**

**E**

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS**

**2026-2034**

**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL COM VIGÊNCIA ENTRE 2026-2034, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada **“VENDEDORA”**; e

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS**, com sede na Avenida Avenida Carlos Gomes, Nº 700, 8º andar, Bairro Boa Vista, cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 72.300.122/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada **“COMPRADORA”**.

Individualmente referidas como **“PARTE”** e conjuntamente como **“PARTES”**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) as PARTES celebraram, em 31/08/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, Contrato NMG 2026-2034, (doravante, **“CONTRATO”**), que entrou em vigor na data de sua assinatura, sendo que o INÍCIO DE FORNECIMENTO ficou estabelecido como sendo a partir de 01/01/2026;
- (ii) as PARTES acordaram o acréscimo de 245 mil m<sup>3</sup>/dia na QDC do CONTRATO nos anos de 2033 e 2034 e convergiram para a celebração simultânea dos seguintes instrumentos: Aditivo nº 3 ao Contrato NMG 2024-2032; Aditivo nº 1 ao Contrato NMG 2024-2034; Aditivo nº 2 ao Contrato NMG 2022-25 e este ADITIVO nº 1 ao CONTRATO; e
- (iii) nos termos do item 25.2 do CONTRATO, qualquer modificação no CONTRATO deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente ADITIVO Nº 1 ao CONTRATO (doravante **“ADITIVO Nº 1”**), nos termos e condições a seguir dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

1.1 Este ADITIVO Nº 1 terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 O presente ADITIVO Nº 1 tem como objeto alterar o disposto na: (i) CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); e (ii) CLÁUSULA 24 – VALOR DO CONTRATO, nos termos da cláusula a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO**

3.1 As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1 As PARTES acordam alterar a CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), com a seguinte redação:

“4.1 Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
01/01/2026 a 31/12/2032	105.000
01/01/2033 a 31/12/2034	350.000

”

3.1.2 Em função da alteração da QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), as PARTES resolvem atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 24.1 da CLÁUSULA 24 – VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“24.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.138.985.341,00 (um bilhão cento e trinta e oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais) dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times PG ; \text{ onde:}$$

<i>VCont</i>	- Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	- Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	- Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PG</i>	- Significa o PREÇO DO GÁS (PG) na data da celebração do CONTRATO.

24.1.1 No valor do CONTRATO, não estão inclusos os reajustes previstos contratualmente, bem como tributos e encargos de qualquer natureza. O valor do CONTRATO não está vinculado a qualquer disposição deste instrumento.”

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 1.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 1, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 1.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- este ADITIVO Nº 1 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 1 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 1 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

## CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente ADITIVO Nº 1 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente o presente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as PARTES a validade jurídica da solução disponibilizada pela ADOBE SIGN, adotada para assinatura eletrônica do ADITIVO Nº 1, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 3.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

*João Marcello Rangel Barreto*

**João Marcello Rangel Barreto**  
Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia

### COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS

*Marcelo Xavier Leite*

Marcelo Xavier Leite (28 de outubro de 2024 08:28 ADT)

**Marcelo Xavier Leite**  
Diretor Presidente

*Silvio Renato Del Boni*

Silvio Renato Del Boni (28 de outubro de 2024 08:25 ADT)

**Silvio Renato Del Boni**  
Diretor Executivo

### TESTEMUNHAS:

*EL*

Erico Moraes Leite (28 de outubro de 2024 15:09 ADT)

Nome: Erico Moraes Leite

*Thays Ferreira Falcão*

Thays Ferreira Falcão (27 de outubro de 2024 18:06 ADT)

Nome: Thays Ferreira Falcão

*Luciana Monteiro*

Luciana Monteiro (25 de outubro de 2024 09:27 ADT)

# Aditivo nº 1 ao Contrato NMG 2026-34 entre Petrobras e Sulgás

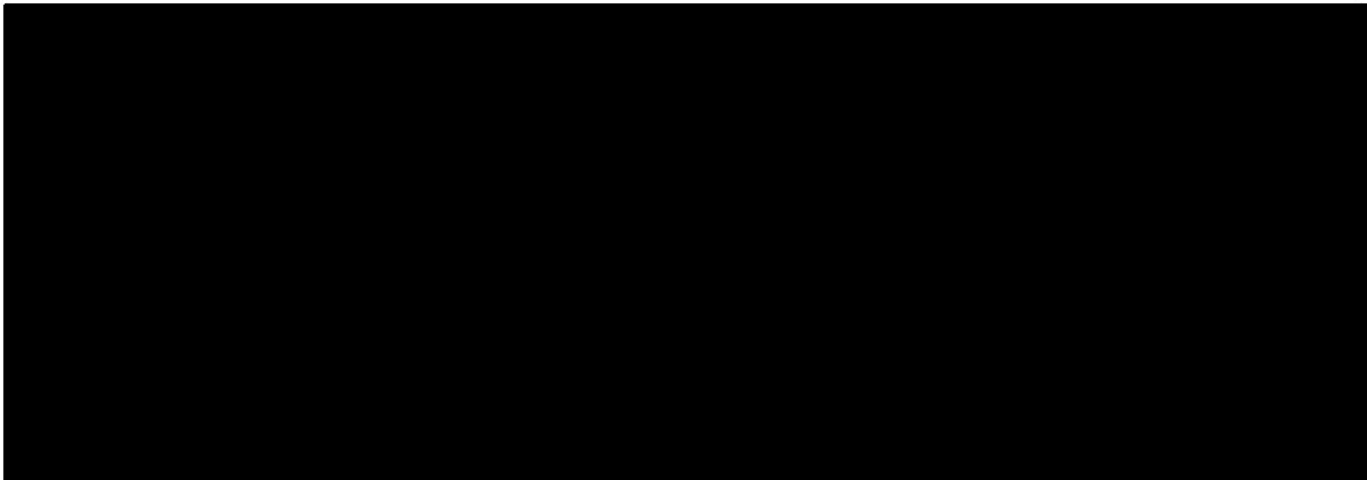
Relatório de auditoria final

2024-10-28

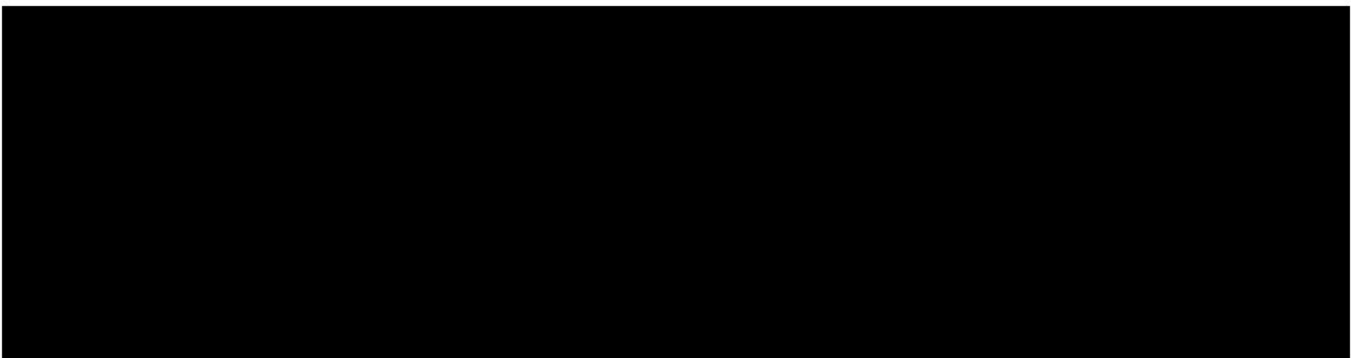
Criado em:	2024-10-25
Por:	Joao Victor Cavalcante Dos Santos [REDACTED]
Status:	Assinado
[REDACTED]	

## Histórico de "Aditivo nº 1 ao Contrato NMG 2026-34 entre Petrobras e Sulgás"


 Documento criado por Joao Victor Cavalcante Dos Santos [REDACTED]  
2024-10-25 - 21:18:41 GMT [REDACTED]



 Documento assinado eletronicamente por Luciana Monteiro [REDACTED]  
Data da assinatura: 2024-10-26 - 12:27:52 GMT - Fonte da hora: servidor [REDACTED]



[Redacted]

 Documento assinado eletronicamente por Thays Ferreira Falcão [Redacted]

Data da assinatura: 2024-10-27 - 21:06:50 GMT - Fonte da hora: servidor [Redacted]

[Redacted]

 Documento assinado eletronicamente por Silvio Renato Del Boni [Redacted]

Data da assinatura: 2024-10-28 - 11:25:41 GMT - Fonte da hora: servidor [Redacted]


[Redacted]

 Documento assinado eletronicamente por Marcelo Xavier Leite [Redacted]

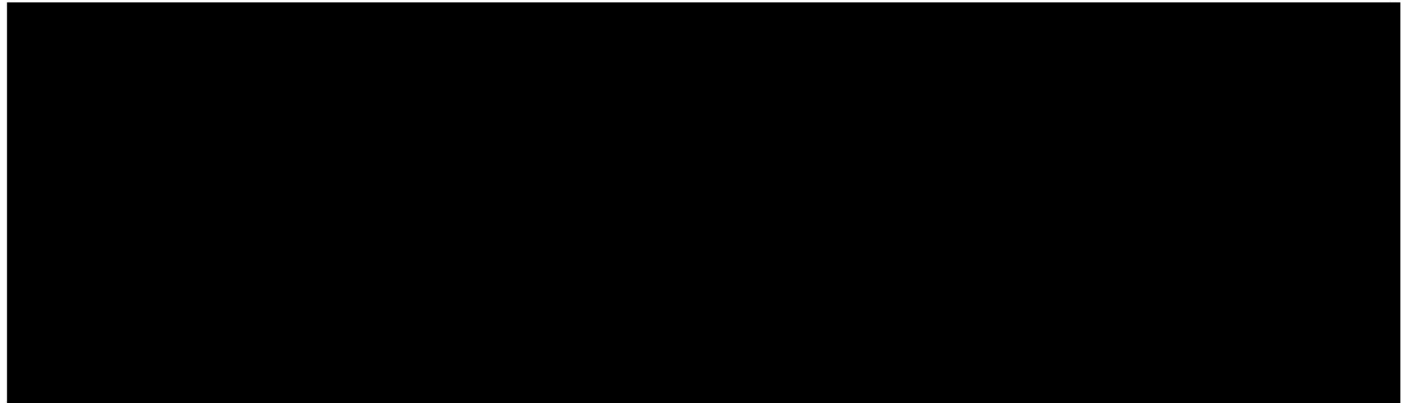
Data da assinatura: 2024-10-28 - 11:28:02 GMT - Fonte da hora: servidor [Redacted]

[Redacted]



 Documento assinado eletronicamente por Erico Moraes Leite

Data da assinatura: 2024-10-28 - 18:09:54 GMT - Fonte da hora: servidor-



 Documento assinado eletronicamente por Joao Marcello Rangel Barreto

Data da assinatura: 2024-10-28 - 18:20:12 GMT - Fonte da hora: servidor-

 Contrato finalizado.

2024-10-28 - 18:20:12 GMT